EDITAL N. 025/2025
MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O PROJETO DE COLÔNIA DE FÉRIAS

Dispõe sobre as diretrizes para o Projeto Colônia de Férias para o ano de 2026 nas Instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Faxinal dos Guedes e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL DOS GUEDES, Senhora ROSANE DALL´ACQUA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas estabelece:

RESOLVE:

1 - DO PROJETO

1.1 - O Projeto " Colônia de Férias será oferecido no período de 12 a 30 de janeiro de 2026, de forma a contemplar o atendimento as crianças residentes no município de Faxinal do Guedes - SC, devidamente matriculadas no ano letivo de 2025 e cujo os pais ou responsáveis estejam trabalhando no mês de janeiro de 2026.

1.2 - O atendimento as crianças dar – se -á no período de 12 à 30 de janeiro de 2026.

1.3 – O atendimento decorrente do Projeto Colônia de Férias não garantirá a matrícula para o ano de 2026 na Intituições dos CMEIs do Municipio de Faxinal dos Guedes.

1.4 – O atendimento do Projeto Colônia de Férias acontecerá em 02 Unidades :

- CMEI Doce Encanto;
- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O Sistema de inscrição será nos dias 17 e 18 de novembro de 2025 nas escolas – CMEI Doce Encanto e na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida .

2.2 - Através de preenchimento de ficha de inscrição.

2.3 – Documentos necessários para inscrição :

- Comprovar que está matriculado no CMEI;
- Declaração de vínculo empregatício no período ofertado pela Colônia de Férias;
- Comprovante de renda atualizado.

2.4 – Serão atendidas as crianças que se encaixarem nos critérios abaixo, conforme regimento escolar:

Alta Vulnerabilidade Social: a família cuja renda per capita seja igual ou inferior a meio salário

mínimo nacional, cujo os pais trabalham e não podem permanecer com a criança.

Média Vulnerabilidade Social: a família cuja renda per capita seja superior a meio salário mínimo nacional e igual ou inferior a um salário mínimo nacional e cujo os pais trabalham e não podem permanecer com a criança.

Situação de risco social ou pessoal: as hipóteses previstas no artigo 98 de Estatuto da Criança e do Adolescente.

Caso constate-se a remanescência de vagas para este período, poderão ser incluídos alunos que não atendam aos critérios dos itens acima, priorizando neste caso as famílias de menor poder aquisitivo e de menor poder aquisitivo e de maior vulnerabilidade social.

Deverá ser comprovada a necessidade da vaga que trata os itens acima por avaliação socioeconômica, os pais ou responsáveis pela criança deverão realizar a inscrição naescola quando da necessidade da permanência da criança neste período na escola, respeitando o prazo estipulado neste edital.

2.5 - As crianças serão atendidas de acordo com o período já matriculadas nos Cmeis, ou seja crianças matriculadas no matutino neste Ano Letivo de 2025 frequentará a Colônia de Férias de manhã, matriculadas no vespertino a tarde, e no Integral o dia todo.

3 – A criança que não comparecer a Unidade no dia 12 de janeiro de 2026 , bem como aquela que apresentar 03 (três) dias consecutivos de faltas , sem apresentação de justificativa por escrito ou atestado médico , perderá o direito da vaga .(Termo a ser preenchido no ato das Matrículas)

Faxinal dos Guedes, 12 de novembro de 2025

FORMULÁRIO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____e RG nº_____, residente em _____, responsável pela criança _____nascida em _____, assumo o compromisso da Resolução CME /2024 do Conselho Municipal de Educação: "A criança que estiver matriculada na colônia de férias e não comparecer, não terá direito a vaga na colônia de férias do próximo ano".

Diante do exposto, declaro minha inteira responsabilidade pelo presente termo.

Faxinal dos Guedes, _____de novembro de 2025